

Delegado



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 82/99 - Autógrafo nº 81/99 - Proc. nº 1119/99

Lei nº 3364, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999

" Denomina as vias públicas do Jardim Nova Palmares, Bairro Ortizes"

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As ruas do Jardim Nova Palmares, Bairro Ortizes, passam a ter as seguintes denominações:

- 1 - Rua das Turmalinas, a atual Rua 01 (um), com início na Rua 08 (oito) e término na área verde 1(um), todas do mesmo loteamento;
- 2 - Rua das Safiras, a atual Rua 04 (quatro), com início na Rua 12 (doze) e término na Rua 05 (cinco), todas do mesmo loteamento;
- 3 - Rua das Ametistas, a atual 05 (cinco), com início na Rua 12 (doze) e término na área remanescente 08 (oito), todas do mesmo loteamento;
- 4 - Rua das Esmeraldas, a atual Rua 06 (seis), com início na Rua 01 (um) do mesmo loteamento e término na propriedade de Armando João Capovilla;
- 5 - Rua das Pérolas, a atual Rua 07 (sete), com início na Rua 01 (um) do mesmo loteamento e término na propriedade de Armando João Capovilla;
- 6 - Rua dos Topázios, a atual Rua 08 (oito), com início na propriedade de Guilherme Capovilla e término na propriedade de Armando João Capovilla;
- 7 - Rua dos Rubis, a atual Rua 09 (nove), com início na Rua Vitória Baron (prolongamento) do mesmo loteamento e término na propriedade de Armando João Capovilla;
- 8 - Rua dos Diamantes, a atual Rua 10 (dez), com início na Rua Vitória Baron (prolongamento) do mesmo loteamento e término na propriedade de Armando João Capovilla;
- 9 - Rua do Ouro, a atual Rua 11 (onze), com início na Rua Vitória Baron (prolongamento) do mesmo loteamento e término na propriedade de Armando João Capovilla;
- 10 - Rua da Prata, a atual Rua 12 (doze), com início na Rua Vitória Baron (prolongamento) do mesmo loteamento e término na propriedade de Armando João Capovilla;

cação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 08 de outubro de 1999

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

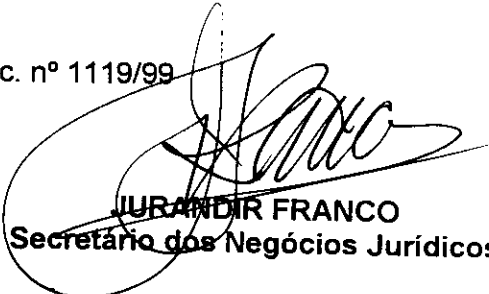


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

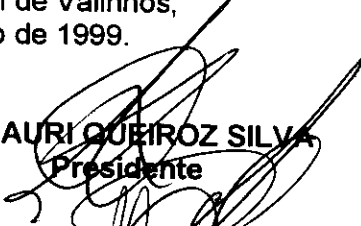
(Lei nº 3364/99)

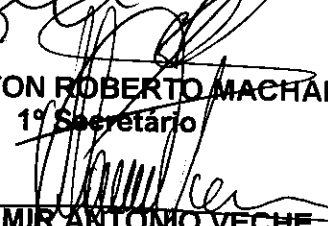
Do P.L. nº 82/99 - Autógrafo nº 81/99 - Proc. nº 1119/99

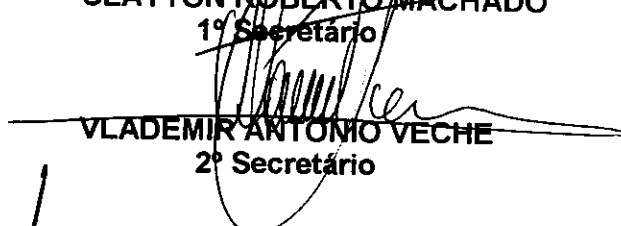

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos


VALMIR ANTUNES DOS SANTOS
Secretário do Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de outubro de 1999.


AMAURI QUEIROZ SILVA
Presidente

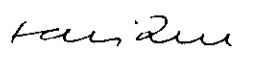

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário


VLADEMIR ANTONIO VECHE
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.


Bsi. VANDERLEY BERTEL MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Publicada no Paço Municipal, nesta mesma data,
mediante afixação no local de costume.


TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente